

PROJETO DE LEI N° 021-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à ALSEPRO - Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública – ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, no valor de R\$ 11.932,50 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, destinado a despesas de custeio, manutenção, aquisição de equipamentos, materiais de escritório, melhorias e ampliação de salas, prédios, entre outros, exclusivamente aos órgãos da segurança pública de Lajeado (Brigada Militar e Polícia Civil).

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 Secretaria de Trânsito e Segurança Pública
06.181.0044.2135 Apoio a Segurança Pública
3.3.50.41 Contribuições (823)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 021-02/2014

Lajeado, 13 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar subvenção mensal à ALSEPRO - Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública.

Propomos a subvenção de R\$ 11.932,50 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, destinado a despesas de custeio, manutenção, aquisição de equipamentos, materiais de escritório, melhorias e ampliação de salas, prédios, entre outros, exclusivamente aos órgãos da segurança pública de Lajeado (Brigada Militar e Polícia Civil).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.